



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE PATINAGEM

DESPACHO PRESIDENCIAL Nº 27/79 DE 09 DE AGOSTO
DIÁRIO DA REPÚBLICA II SÉRIE-Nº 197

CÓDIGO DE ÉTICA

Dos Fundamentos Éticos

ARTIGO 1º

O Código de Ética da Federação Angolana de Patinagem - FAP define os princípios de conduta que devem pautar as actividades desportivas e administrativas da entidade;

ARTIGO 2º

As regras magnas contidas no Código representam os valores e princípios da FAP como entidade máxima de representação do desporto sobre patins de rodas em Angola;

ARTIGO 3º

O Código tem o objectivo de enfatizar os ideais de dignidade e o espírito de cooperação, que devem caracterizar a conduta de todos os que fazem parte da comunidade do desporto sobre patins de rodas no País;

ARTIGO 4º

Os membros da grande comunidade do desporto sobre patins de rodas em Angola, da qual fazem parte os dirigentes, árbitros, atletas, técnicos e colaboradores, têm o compromisso de pautar suas atitudes de acordo com os seguintes princípios éticos:

- I- Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto da FAP, reconhecendo e apoiando os objectivos, políticas e normas da entidade;

ORGANIZAÇÃO – RIGOR – TRANSPARÊNCIA – INCLUSÃO

Av. Marien Ngouabi nº 10, 1º C – Maianga – Telf. +244 934676759/ +244914193181 -

secretariageralfap2020@gmail.com

Luanda – Angola



- II- Conhecer, cumprir e zelar pela aplicação das regras, normas e regulamentos que disciplinam a prática do desporto sobre patins de rodas, tanto no âmbito nacional quanto internacional;
- III- Objetivar à conquista da vitória como o justo reconhecimento do melhor desempenho, respeitando-se rigorosamente as regras, normas e regulamentos de cada disciplina do desporto sobre patins de rodas;
- IV- Observar, em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, atletas, técnicos, oponentes, colaboradores e ao público, de modo a prevalecerem os princípios do Direito e da Justiça;
- V- Defender a permanente valorização do desporto sobre patins de rodas, tendo em vista o aprimoramento técnico, o melhor desempenho desportivo e o princípio de fraternidade entre os aficionados e as entidades congêneres;
- VI- Acatar e cumprir com seriedade as sanções aplicadas dentro do espírito das leis, normas e regulamentos disciplinares da disciplina desportiva do desporto sobre patins de rodas;
- VII- Reprimir a violência no desporto e valorizar a justa competição, em todas as ocasiões e formas de manifestação;
- VIII- Prevenir e desencorajar demonstrações de racismo no desporto, tendo em conta o respeito às etnias, aos símbolos nacionais e o estímulo à confraternização da humanidade;
- IX- Coibir e impedir o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos desautorizados, de modo a preservar o princípio universal da “integridade física e mental do indivíduo”;
- X- Rejeitar e rechaçar a corrupção de qualquer natureza, assegurando a honestidade e a dignidade no âmbito do desporto.



Das Normas de Conduta

ARTIGO 5º

Os princípios estabelecidos pelo Código de Ética Desportiva são especificados através das Normas de Conduta a seguir enumeradas, as quais devem ser fielmente cumpridas por dirigentes, árbitros, atletas, técnicos e colaboradores vinculados oficialmente à FAP, direta ou indiretamente.

ARTIGO 6º

As normas de conduta determinam as responsabilidades e os deveres que devem ser assumidos nas diferentes áreas de actuação desportiva, além dos diversos níveis da organização e da administração da FAP.

Das Responsabilidades e Deveres de Dirigentes da FAP e dos Filiados

ARTIGO 7º

Conhecer, cumprir e aplicar as leis, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do desporto sobre patins de rodas, tanto no país como no exterior;

ARTIGO 8º

Concentrar toda a iniciativa e o empenho da entidade no sentido da promoção dos legítimos interesses do desporto sobre patins de rodas, dentro dos parâmetros da transparência e honestidade, dignificando o desporto;

ARTIGO 9º

Estabelecer a estrita cooperação entre as Associações Provinciais de Patinagem oficialmente filiadas, entidades congêneres, clubes, patrocinadores e investidores, mantendo laços de respeito e consideração e destacando a importância do desporto para o desenvolvimento social;

ARTIGO 10º

Estreitar e manter as relações com os meios de comunicação, de modo a assegurar a desejável integridade e objetividade de todas as entidades

ORGANIZAÇÃO – RIGOR – TRANSPARÊNCIA – INCLUSÃO

Av. Marien Ngouabi nº 10, 1º C – Maianga – Telf. +244 934676759/ +244914193181 -
secretariageralfap2020@gmail.com

Luanda – Angola



ligadas ao desporto sobre patins de rodas, além de valorizar o conceito do desporto perante a opinião pública;

ARTIGO 11º

Na eventualidade de ocorrências que envolvam ou comprometam a imagem da FAP, os dirigentes deverão manter a necessária unidade, agindo de forma rápida, clara e equilibrada para o imediato restabelecimento da verdade dos factos e da preservação do conceito da entidade e do desporto;

ARTIGO 12º

Declinar de envolvimento em transferências de atletas, abstendo-se de participações e favorecimentos, especialmente ligados a valores financeiros ou de qualquer outra natureza, ilícitos segundo as normas da FAP e do Código Angolano de Justiça e Disciplina Desportiva;

ARTIGO 13º

Evitar acordos ou compromissos de natureza contratual, sem que haja o necessário respaldo formal da entidade à qual estejam vinculados;

ARTIGO 14º

Tomar todas as providências cabíveis para garantir a segurança nos locais de realização das competições, considerando prioritariamente o bem estar de todos os envolvidos nos eventos desportivos;

ARTIGO 15º

Manter conduta ilibada à frente da entidade à qual se vincula, evitando o envolvimento em ações que possam desabonar a própria credibilidade e comprometer a imagem da FAP e das Associações Provinciais de Patinagem oficialmente vinculadas;

ARTIGO 16º

Prevenir e impedir, individual ou coletivamente, através de todos os meios disponíveis, o uso de entorpecentes ou estimulantes químicos desautorizados, no âmbito da prática do desporto sobre patins de rodas;

ORGANIZAÇÃO – RIGOR – TRANSPARÊNCIA – INCLUSÃO

Av. Marien Ngouabi nº 10, 1º C – Maianga – Telf. +244 934676759/ +244914193181 -
secretariageralfap2020@gmail.com

Luanda – Angola



ARTIGO 17º

Extinguir o racismo, em suas diferentes manifestações, em todos os tipos de competições e modalidades do desporto sobre patins de rodas, apoiando iniciativas de mesmo cunho no País e no exterior;

ARTIGO 18º

Reprimir actos de violência que comprometam a integridade física e moral dos praticantes e torcedores do desporto sobre patins de rodas, assegurando uma imagem positiva do desporto e projetando tal opinião para os demais sectores da sociedade;

ARTIGO 19º

Combater energicamente todos os actos que possam desmoralizar ou desacreditar o bom nome da entidade e dos que actuam no ambiente do desporto sobre patins de rodas;

ARTIGO 20º

Investir no aprimoramento profissional dos que actuam nas entidades oficiais que administram o desporto sobre patins de rodas, mantendo-os capacitados em práticas actuais de gestão para o desporto;

Dos Deveres e Responsabilidades dos Árbitros

ARTIGO 21º

Manter postura isenta durante os eventos, não se deixando influenciar por eventuais pressões de atletas, técnicos, dirigentes e adeptos;

ARTIGO 22º

Dirimir com o devido equilíbrio as polémicas quanto às marcações das pontuações e penalidades;

ARTIGO 23º

Tratar com respeito e consideração os atletas, técnicos e dirigentes nos momentos das punições, fazendo cumprir estritamente os regulamentos e as leis desportivas e evitando humilhações;

ORGANIZAÇÃO – RIGOR – TRANSPARÊNCIA – INCLUSÃO

Av. Marien Ngouabi nº 10, 1º C – Maianga – Telf. +244 934676759/ +244914193181 -
secretariageralfap2020@gmail.com

Luanda – Angola



ARTIGO 24º

Abster-se de quaisquer envolvimento que possam comprometer os resultados dos eventos, de acordo com as leis, normas e regras estabelecidas pela FAP;

ARTIGO 25º

Levar ao conhecimento da FAP toda e qualquer tentativa de actos espúrios que possam comprometer os eventos;

ARTIGO 26º

Respeitar o público em toda e qualquer situação, actuando de maneira isenta e imparcial, não influenciando nos resultados;

ARTIGO 27º

Evitar declarações que gerem polémicas através da mídia e prejudiquem a imagem do quadro de arbitragem, da FAP e das Associações Provinciais de Patinagem oficialmente vinculadas;

ARTIGO 28º

Coibir e desencorajar, no âmbito de suas influências como profissionais e cidadãos, o emprego de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, cooperando com os esforços gerais nesse sentido.

Dos Deveres e Responsabilidades dos Atletas

ARTIGO 29º

Dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico, estando qualificados para alcançar resultados, dentro do espírito do desporto, ou ainda, compondo equipas e seleções do desporto sobre patins de rodas engajadas e competitivas;

ARTIGO 30º

Conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais do desporto, tanto em competições e treinamentos realizados no país como no exterior;

ORGANIZAÇÃO – RIGOR – TRANSPARÊNCIA – INCLUSÃO

Av. Marien Ngouabi nº 10, 1º C – Maianga – Telf. +244 934676759/ +244914193181 -
secretariageralfap2020@gmail.com

Luanda – Angola



ARTIGO 31º

Actuar com determinação, acatando as resoluções dos árbitros, as orientações dos técnicos, dos colaboradores e tratando os oponentes com respeito e consideração, além de evitar ofender o público presente aos eventos;

ARTIGO 32 º

Defender os interesses do desporto sobre patins de rodas, em particular, e das actividades desportivas, de modo geral, com especial ênfase aos valores, práticas e interesses de superação que devem nortear a conduta do desportista;

ARTIGO 33º

Rejeitar com energia qualquer tendência ou manifestação de violência, racismo, uso de drogas, estimulantes químicos desautorizados, corrupção passiva ou activa, dentro ou fora âmbito desportivo;

ARTIGO 34º

Acatar com disciplina e postura equilibrada a eventual punição regulamentar, manifestando-se com serenidade, através dos meios legais, em caso de discordância;

ARTIGO 35º

No relacionamento com os meios de comunicação, manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente aos princípios e interesses do clube que representar e das entidades desportivas às quais se vinculam;

Dos Deveres e Responsabilidades dos Técnicos

ARTIGO 36º

Cumprir suas actividades com profissionalismo, competência e dedicação, tendo em vista o preparo físico, psicológico e técnico dos atletas, de modo a garantir as mais perfeitas condições das equipas para as competições;

ORGANIZAÇÃO – RIGOR – TRANSPARÊNCIA – INCLUSÃO

Av. Marien Ngouabi nº 10, 1º C – Maianga – Telf. +244 934676759/ +244914193181 -
secretariageralfap2020@gmail.com

Luanda – Angola



ARTIGO 37º

Cumprir e fazer cumprir com rigor as leis, regulamentos e normas das entidades oficiais que disciplinam o desporto tanto no País como no exterior;

ARTIGO 38º

Orientar com firmeza os atletas, durante treinos e competições, para que actuem com desportividade, acatando as determinações dos árbitros, colaboradores, e ao mesmo tempo manter o respeito aos oponentes e ao público que prestigia o esporte;

ARTIGO 39º

Esclarecer e orientar os atletas no sentido de manter disciplina e equilíbrio emocional em caso de eventual punição, e ajudando, se necessário, a apresentar as contestações nos termos previstos pelos regulamentos do desporto;

ARTIGO 40º

Manter permanente atenção sobre a conduta moral dos atletas, para esclarecer, prevenir e coibir actos de violência e racismo, uso de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, além actos ilícitos que comprometam a imagem das entidades às quais representam e o bom nome do desporto;

ARTIGO 41º

Abster-se de participar de entendimentos e acordos espúrios que tratem de transferência de atletas, ou qualquer outro acto não autorizado que possa implicar em vantagem pessoal ilícita;

ARTIGO 42º

Preservar os interesses, princípios e práticas do desporto sobre patins de rodas, bem como respeitar toda e qualquer manifestação desportiva em todas as oportunidades;

ARTIGO 43º

Nos contactos com os meios de comunicação, manter a necessária clareza, objectividade e ponderação, assegurando a coerência com os princípios e os

ORGANIZAÇÃO – RIGOR – TRANSPARÊNCIA – INCLUSÃO

Av. Marien Ngouabi nº 10, 1º C – Maianga – Telf. +244 934676759/ +244914193181 -

secretariageralfap2020@gmail.com

Luanda – Angola



interesses defendidos pelo clube em que actua e ressaltando o trabalho das entidades às quais se vincula;

Dos Deveres e Responsabilidades dos Colaboradores

ARTIGO 44º

Os especialistas e voluntários que colaboram nas práticas do desporto sobre patins de rodas, actuando nas diferentes tarefas de apoio, devem realizar suas funções com responsabilidade, eficiência e dedicação, de modo a garantir o bom desempenho dos clubes, das equipas e das entidades desportivas a que servem;

ARTIGO 45º

No nível de suas atribuições; devem cumprir e fazer cumprir a legislação, as normas e os regulamentos que disciplinam a boa prática da administração do desporto sobre patins de rodas;

ARTIGO 46º

Auxiliar nas acções de seus superiores, de modo a preservar e validar os princípios, práticas e interesses dos clubes e equipas a que servem e do desporto sobre patins de rodas como modalidade desportiva;

ARTIGO 47º

Colaborar na execução e administração do desporto sobre patins de rodas, evitando atitudes de violência, racismo, uso de drogas e de estimulantes químicos desautorizados ou manifestações de corrupção, activa ou passiva, que comprometam a probidade das Associações Provinciais de Patinagem oficialmente vinculadas, dos clubes e da disciplina desportiva a que estão vinculados;

Este Código de Ética é válido por tempo indeterminado e poderá ser actualizado e revisto, mediante solicitação pela Assembleia Geral da FAP.

